

PARECER DE CONFORMIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 1125/2023

Processo nº 3005/2023;

Origem: Memo. nº 038/2023 – DOM;

Referência: Solicita a elaboração do 5º Termo Aditivo ao referido contrato nº 003/2019, cujo objeto é a locação do imóvel não residencial onde funciona o **E. A. EUCLIDES COELHO**, em que deverá permanecer o valor do aluguel, sem reajuste do IGPM, no total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), com intenção de renovação pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de 15/08/2023 a 14/08/2024, conforme Manifestação de Interesse de Renovação do locador **Luzenilda Batista Moita**;

Locadora: Luzenilda Batista Moita;

Dotação Orçamentaria para incluir no contrato (Termo Aditivo)

- **Funcional Programática:** 2.01.34.08.244.0004. **Projeto/Atividade:** 2262 – **Elemento de Despesa:** 33903600 – **Fonte:** 1500000000 – **Fundo:** FMAS;
- **Funcional Programática:** 2.01.34.08.244.0004. **Projeto/Atividade:** 2262 – **Elemento de Despesa:** 33903600 – **Fonte:** 1660030000 – **Fundo:** FMAS;
- **Funcional Programática:** 2.01.34.08.244.0004. **Projeto/Atividade:** 2262 – **Elemento de Despesa:** 33909200 – **Fonte:** 1500000000 – **Fundo:** FMAS;
- **Funcional Programática:** 2.01.34.08.244.0004. **Projeto/Atividade:** 2262 – **Elemento de Despesa:** 33909200 – **Fonte:** 1660030000 – **Fundo:** FMAS;
- **Funcional Programática:** 2.01.34.08.244.0004. **Projeto/Atividade:** 2264 – **Elemento de Despesa:** 33909200 – **Fonte:** 1500000000 – **Fundo:** FMAS;

Destino: Gabinete da Presidência

I – Preliminar: Do Controle Interno

1 – A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao mesmo tempo em que a Lei nº 8.496/2006, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao CI “exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”.

2 – Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Fundação a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, estas serão apontadas em Auditoria Própria.

3 – Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas à despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

II – Da Análise

4 – O presente processo tratou inicialmente sobre a elaboração do 5º Termo Aditivo ao referido contrato nº 003/2019, cujo objeto é a locação do imóvel não residencial onde funciona o **E. A. EUCLIDES COELHO**, em que deverá permanecer o valor do aluguel, sem reajuste do IGPM, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), com intenção de renovação pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de 15/08/2023 a 14/08/2024, conforme Manifestação de Interesse de Renovação do locador **Luzenilda Batista Moita**, conforme o Memorando nº 038/2023 – DOM, constante às fls. 02;

5 – Consta às fls. 39 dos autos, manifestação de interesse da locadora, **Sra. Luzenilda Batista Moita**, demonstrando a sua intenção em continuar com a locação do imóvel, bem como Termo de Acordo de renovação de vigência do contrato 03/2019, mantendo o valor em R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), pelo prazo de 12 (Doze) meses, do imóvel localizado na Tv. Mariz e Barros, Passagem Fatima, nº 47, bairro Marco, à fl. 04;

6 – Costa à fl. 41/44, Certidão de Registro de Imóveis do 2º Registro de Imóveis, entretanto não está legível;

7 – As certidões negativas de débitos constantes às fls. 03/14, 19/20 estão apresentando vigência e regularidade;

8 – Consta à fl. 21 a Manifestação da fiscal do contrato, a servidora Ana Wlândia da Silva Lima, matrícula nº 0144940-027, onde conta a informação, in litteris, de que “(...) *diante do devido cumprimento das exigências previstas contratualmente por parte da Proprietária (...), sou favorável à renovação*”;

9 – Consta à fl. 22 a Portaria nº 550/2022- GAB. P-FUNPAPA, designando o fiscal do contrato, a servidora Ana Wlândia da Silva Lima, matrícula nº 0144940-027;

10 – Consta às fls. 23/29, a cópia do contrato de locação de imóvel não residencial nº 003/2019, bem como o 1º Termo Aditivo, às fls. 30/31, com vigência até 10/03/2021, 2º Termo Aditivo, às fls. 32/33, com vigência até 10/03/2021, 3º Termo Aditivo, às fls. 34, com vigência até 14/08/2022 e 4º Termo Aditivo às fls. 35/36, com vigência até 14/08/2023;

11 – Consta às fls. 49, a Planilha contendo o resultado da pesquisa de mercado realizada pela engenheira da Divisão de Obras e Manutenção/DOM/FUNPAPA, e “o critério utilizado para a pesquisa de mercado/cotação de preço foi o cálculo do valor/m² de imóveis que possuam 400 m². Desta forma, fica demonstrado que o imóvel objeto de contrato apresenta aluguel compatível com o valor praticado no mercado, apresentando valor abaixo da média de acordo com o critério supra”. Bem como, há registros fotográficos da internet com os respectivos valores dos imóveis comparados, às fls. 50/52, como permitido pela Instrução Normativa nº 05/2014-SLTI/MP- Ministério do Planejamento, alterado pela Instrução Normativa nº 03, de 20 de abril de 2017;

12 – Consta à fl. 65 dos autos, o Demonstrativo da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, bem como a Declaração do Ordenador da Despesa – DOD, à fl. 66;

Dotação Orçamentaria para incluir no contrato (Termo Aditivo)

- **Funcional Programática:** 2.01.34.08.244.0004. **Projeto/Atividade:** 2262 – **Elemento de Despesa:** 33903600 – **Fonte:** 1500000000 – **Fundo:** FMAS;
- **Funcional Programática:** 2.01.34.08.244.0004. **Projeto/Atividade:** 2262 – **Elemento de Despesa:** 33903600 – **Fonte:** 1660030000 – **Fundo:** FMAS;
- **Funcional Programática:** 2.01.34.08.244.0004. **Projeto/Atividade:** 2262 – **Elemento de Despesa:** 33909200 – **Fonte:** 1500000000 – **Fundo:** FMAS;
- **Funcional Programática:** 2.01.34.08.244.0004. **Projeto/Atividade:** 2262 – **Elemento de Despesa:** 33909200 – **Fonte:** 1660030000 – **Fundo:** FMAS;
- **Funcional Programática:** 2.01.34.08.244.0004. **Projeto/Atividade:** 2264 – **Elemento de Despesa:** 33909200 – **Fonte:** 1500000000 – **Fundo:** FMAS;

13 – Consta Solicitação de Quota Orçamentária nº 86.076/2023;

14 - Consta despacho do Setor de Orçamento, às fls. 65, nos seguintes termos: “Reforçamos que a quota nº 77619 já foi autorizada pela SEGEP (FONTE: 1500000000) e referente à fonte 166003000, houve complementação pelos créditos de quota feitos no início do ano, o que permite a realização do empenho da

despesa. Essa disponibilidade de crédito consiste na autorização do NIG em geral exigidas pelo Controle Interno e Núcleo Jurídico desta fundação.”

14 – Consta às fls. 70/71, Parecer Jurídico nº 738/2023-NSAJ/FUNPAPA, manifestando-se favorável a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 003/2019, desde que seja anexada Certidão de Registro de Imóveis legível.

III – Conclusão

A par das informações e dos documentos constantes nos autos, **recomendamos**, seguindo quesitos elaborados pelo núcleo jurídico:

- a) que seja juntado aos autos certidão de inventário;
- b) que seja observada a recomendação do jurídico para juntada de certidão de registro de imóvel legível;

Desta forma, com fundamento nos documentos constantes nos autos, após atendida as recomendações *supra*, **opinamos pela conformidade** do pleito, razão pela qual encaminhamos os autos para o Ordenador de Despesas desta Fundação para deliberação.

É o parecer. S.M.J

Belém, 27 de julho de 2023.

Camila Videira de Oliveira
Chefe do Controle Interno
Matricula nº 0518930-017
OAB/PA 17.040